

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL  
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

**Portaria CRTR-RJ nº 11/2021**

*Dispõe sobre alteração da redação do § 4º do Art. 6º, Artigos 7º, 11, 13 e 14, inclui dispositivos e reformula o anexo da Portaria CRTRRJ nº 001/2021, de 11 de janeiro 2021, que dispõe sobre a regulamentação do pagamento de auxílio representação e reembolsos no âmbito do CRTRRJ e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Regional de Técnico em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei 7.394/85 regulamentada pelo Decreto 92790/1986 e constantes de seu regimento interno;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTER nº 001/2021 que alterou a Resolução Conter 016/2021 e incluiu dispositivos;

**CONSIDERANDO** que o exercício de mandatos de Conselheiros do CRTR/RJ, bem como as atividades desempenhadas por seus colaboradores, é de relevância pública e social, sendo devida a justa indenização das despesas havidas para a execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos ao órgão;

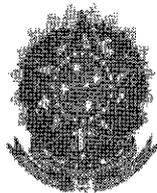
**CONSIDERANDO** que a administração pública deve se pautar nos princípios enumerados no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 que, no seu art. 2º, § 3º, autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílio de representação;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência dos tribunais pátrios, em especial o Acórdão nº 1925 do Tribunal de Contas da União — TCU;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e adequação às normas vigentes quanto à forma de percepção dos valores de diária, jeton e Auxílio de Representação no CRTR/RJ;

**CONSIDERANDO** que os valores estabelecidos no Decreto nº 5.992/2006, anexo I, classificação “c” e no Decreto nº 71.733/1973, anexo II, grupo “d”, classe I, estes encontram-se desatualizados conforme expresso em manifestação técnica do setor contábil do CONTER e carecem da devida correção de forma a recompor as perdas inflacionárias no período;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL  
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.**

**CONSIDERANDO** os critérios de razoabilidade e de economicidade que de vem nortear as normas expedidas pelos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional que fixam os valores das verbas indenizatórias ou remuneratórias a serem pagas aos conselheiros, convidados, empregados e prestadores de serviços;

**CONSIDERANDO** os termos da decisão da 1ª Sessão da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região – CRTR/RJ, ocorrida no dia 01 de Abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º O § 4º do Art. 6º da Portaria CRTRRJ nº 001/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º A hipótese prevista no parágrafo anterior não se aplica aos empregados do Sistema CONTER/CRTRs, não fazendo jus ao recebimento de diárias, nem inteira nem meia.

Art. 2º O Art. 7º da Portaria CRTRRJ nº 001/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

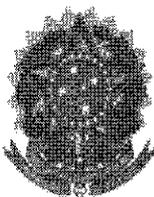
"Art. 7º Para viagens internacionais, desde que previamente autorizadas pelo Plenário do CRTRRJ, as diárias terão valores diferenciados daquelas pagas quando dos deslocamentos dentro do território nacional, nos termos da tabela anexa."

**DO AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO  
E  
REEMBOLSO**

"Art. 11 Auxílio representação é a indenização, na forma de reembolso, para cobertura de despesas com locomoção e alimentação decorrentes das atividades externas de representação institucional junto à terceiros, realizadas por membros da Diretoria Executiva, Conselheiros ou representantes formalmente designados, não podendo ser destinado a quem tenha vínculo empregatício com a autarquia.

§ 1º Fica vedado o pagamento do auxílio previsto no caput para realização de atividades internas e rotineiras no âmbito do próprio Conselho.

§ 2º É limitado o pagamento de apenas um auxílio representação por dia.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL  
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.**

§ 3º O reembolso correspondente ao auxílio representação limita-se ao valor definido na tabela anexa à esta Portaria.

§ 4º A prestação de contas da referida despesa acontecerá até o terceiro dia posterior a entrega do relatório, comprovante de participação do evento e se dará mediante a apresentação de comprovação de gastos com alimentação e locomoção, por meio de Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia;

§ 5º As despesas a serem reembolsadas serão recebidas pelo setor financeiro e atestadas pelos ordenadores de despesas."

Art. 4º O reembolso em geral será destinado para despesas extraordinárias não abrangidas pela diária, auxílio representação, verba indenizatória e jeton, podendo ser destinada aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, representantes formalmente designados e a quem tenha vínculo empregatício com a autarquia para as seguintes situações:

- I - cobertura de despesas com cópias ou impressões;
- II - taxas e emolumentos, custas recolhidas a órgão público;
- III - postagens emergenciais;
- IV - locomoções extraordinárias para empregados públicos, desde que não estejam fazendo jus às verbas indenizatórias;
- V - outras despesas requisitadas pelo CRTRRJ decorrentes das atividades externas e internas destinadas à autarquia.

§ 1º O reembolso acontecerá até o terceiro dia mediante a apresentação de comprovação por meio de Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia.

§ 2º As despesas a serem reembolsadas serão recebidas pelo setor financeiro e atestadas pelos ordenadores de despesas.

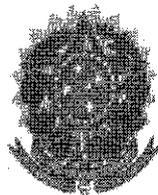
Art. 5º O Art. 13 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Nos casos em que não houver deslocamento para fora da cidade de origem ou sua região metropolitana, fica autorizado o pagamento de verba indenizatória equivalente a 50% do valor da respectiva diária.

Parágrafo único. À Diretoria Executiva, Delegados regionais, Conselheiros federais e regionais e demais colaboradores não remunerados, quando convocados ou convidados pela autoridade competente para executar atividades internas, participar de sindicâncias e reuniões em coordenações, comissões e câmaras fica limitado o pagamento de até 15 (quinze) verbas de que trata o caput deste artigo, no período de um mês."

Art. 6º O Art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Os valores das verbas devidas nos termos desta Resolução serão adiantados ou pagos, conforme o caso, nos seguintes prazos:



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL  
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.**

I. DIÁRIAS - os valores serão pagos entre 05 (cinco) a 02 (dois) dias que antecede o início das atividades ou evento para o qual tenha havido a designação ou convocação;

II AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO - O reembolso acontecerá até o terceiro dia posterior à entrega do relatório, comprovante de participação no evento e se dará mediante a apresentação de comprovação de gastos com alimentação e locomoção, por meio de Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia;

III JETONS E VERBAS INDENIZATÓRIAS - os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à entrega do relatório ou ata e comprovante de participação no evento;

IV. REEMBOLSO EM GERAL - O reembolso em geral acontecerá até o terceiro dia, mediante entrega da Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia. Parágrafo único. Caso o valor pago em adiantamento de diárias não seja utilizado pelo beneficiário por motivo de não comparecimento ao evento que o originou, deverá ser feita a restituição aos cofres do Conselho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não serem pagas outras verbas indenizatórias em futuras convocações, além das demais sanções cabíveis.

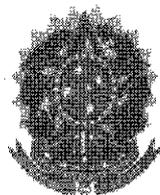
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor após homologação do CONTER, alterando o § 4º do Art. 6º, Artigos 7º, 11, 13 e 14 da Portaria nº 001 de 11 de janeiro de 2021, acrescenta o art. 4º e incisos e seu anexo, permanecendo os demais termos inalterados.

Art. 8º Esta Portaria será levada para aprovação do Plenário do CRTRRJ e posteriormente para homologação do Egrégio Órgão máximo - CONTER.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2021.

**Marcello Carlos de Souza Costa**  
**Diretor Presidente**

**Carlos Eduardo Miranda Batista**  
**Diretor Secretário**



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL  
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.**

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES I**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALORES</b>
<b>JETON EM REUNIÕES PRESENCIAIS</b>	<b>R\$ 334,00</b>
<b>DIARIA DE CONSELHEIRO</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>DIARIA DOS DEMAIS COLABORADORES</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>DIÁRIA DOS EMPREGADOS DO CRTR 4RJ</b>	<b>R\$ 400,00</b>
<b>VERBA INDENIZATÓRIA</b>	<b>R\$ 280,00</b>
<b>VERBA INDENIZATÓRIA MEMBROS DE COMISSÕES</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>DIARIA INTERNACIONAL (AMERICA DO SUL)</b>	<b>US\$ 400,00 (DOLAR AMERICANO)</b>
<b>DIARIA INTERNACIONAL (DEMAIS PAISES)</b>	<b>US\$ 600,00 (DOLAR AMERICANO)</b>
<b>AUXILIO REPRESENTAÇÃO</b>	<b>R\$280,00</b>

**TABELA DE VALORES II**

**Diárias**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALORES</b>
<b>Diárias (Assessores, Convidados e Funcionários) com pernoite</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Diárias (Assessores, Convidados e Funcionários) sem pernoite</b>	<b>R\$ 250,00</b>
<b>Diária (Delegados) com pernoite</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Diária (Delegado) sem pernoite</b>	<b>R\$ 250,00</b>
<b>Diária (Conselheiro) com pernoite</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>Diária (Conselheiro) sem pernoite e dia do retorno quando houver pernoite.</b>	<b>R\$ 300,00</b>



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL  
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.**

**TABELA DE VALORES III**

Auxílio Representação

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALORES</b>
<b>Auxílio Representação (Diretoria Executiva, Conselheiros ou representantes formalmente designados, não podendo ser destinado a quem tenha vínculo empregatício com a autarquia)</b>	<b>RS 280,00</b>

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2021.

  
**Marcello Carlos de Souza Costa**  
*Diretor Presidente*

  
**Carlos Eduardo Miranda Batista**  
*Diretor Secretário*